

PARECER Nº 01/2014

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.927/2014 que *abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
11.095.740,00.***

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 127/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.927/2014, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 11.095.740,00 (onze milhões, noventa e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

O art. 1º do PL abre crédito adicional para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei n.º 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013 referentes a recursos da Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, Fundo de Saúde da Polícia Militar e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do DF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I do PL.

Os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com a Exposição de Motivos n.º 20/2014 – GAB/SEPLAN, a qual informa que o crédito especial tem o objetivo de atender às seguintes unidades orçamentárias:

- ✓ SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF: criação de subtítulo para comportar despesas com o Programa de Aceleração do crescimento - PAC, no valor de R\$ 3.565.000,00, com recursos do superávit financeiro referente ao contrato de repasse nº 227.247-63/2007 – Ceilândia. Convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF)- Exercícios anteriores.
- ✓ FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO: criação de subtítulo para comportar despesas com serviços médicos e odontológicos aos policiais e seus

dependentes, no valor de R\$ 2.543.046,00, com recursos do superávit financeiro do próprio fundo;

- ✓ FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO DF: criação do subtítulo para comporta despesas com serviços de assistência médica de bombeiros, dependentes e pensionistas, no valor de R\$ 4.754.360,00, com recursos do superávit financeiro da própria unidade, referentes às fontes 320 e 370;
- ✓ *SECRETARIA DA CASA CIVIL DO DF*: criação dos subtítulos para comporta despesas com capacitação de servidores, no valor de R\$ 200.000,00, com recursos do cancelamento parcial de dotações orçamentárias da própria unidade;
- ✓ SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DF: criação do subtítulo *gestão da informação e dos sistemas da informação*, no valor de R\$ 33.334,00, com recursos de anulação de dotação orçamentária da própria unidade.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Quanto às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei distrital n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei distrital n.º 5.164/2013); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 (Lei distrital n.º 5.289/2013); sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei n.º 1.927/2014**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,



DEPUTADO RÔNEY NEMER

Relator